



# BOA VISTA

Segunda-feira  
19 de Abril  
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2021-Registro de Preços  
Processo nº 012643/2020 – SEMGES

Homologo parcialmente o Pregão Eletrônico nº 018/2021, Processo nº 012643/2020 – SEMGES, Desmembramento nº 005235/2021 – SEMGES, que tem como objeto Formação de registro de preço para eventual aquisição de material de consumo - Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada – AICPP/SPSE, desta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, cuja a adjudicação dos Lotes II e III foram a favor da empresa S F VIEIRA EIRELI, CNPJ nº 22.162.332/0001-05, sendo o lote II pelo valor de R\$ 35.799,43 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) e o lote III pelo valor de R\$ 12.990,40 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), cuja a adjudicação dos Lotes VI e X foram a favor da empresa MV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo como cadastro no Banco do Brasil ainda a razão social anterior A B COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI ME, com o mesmo CNPJ nº 11.144.330/0001-77, não havendo prejuízos a Administração Pública, conforme documentação de habilitação nos autos, sendo o lote VI pelo valor de R\$ 99.999,48 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e o lote X pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja a adjudicação do Lote VII foi a favor da empresa J L DE S CABRAL, CNPJ nº 29.776.494/0001-82, pelo valor de R\$ 35.017,34 (trinta e cinco mil e dezessete reais e trinta e quatro centavos), cuja a adjudicação do Lote VIII foi a favor da empresa ANA PAULA N ALMEIDA - EIRELI, CNPJ nº 25.368.205/0001-55, pelo valor de R\$ 13.999,20 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 227.805,85 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Gestão Social

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 159/P, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Signete Cirino de Sou-

sa, Guarda Civil Municipal, Matrícula 28058, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 15.01.15 a 14.01.20, a ser usufruída no período de 01.04.21 a 01.07.21, conforme o Processo nº 003319/2021-SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 160/P, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aline Crispim dos Santos, Analista Municipal, Matrícula 29589, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 08.08.13 a 07.08.19, a ser usufruída em 03 etapas, sendo a primeira no período de 19.05.21 a 19.06.21, a segunda no período de 14.07.21 a 14.08.21 e a terceira no período de 11.11.21 a 11.12.21, conforme o Processo nº 019933/2020/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 077/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 006291/2020/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N. 00000.0.003319/2021  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: SIGNETE CIRINO DE SOUSA

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar à servidora SIGNETE CIRINO DE SOUSA o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 1/4/21 a 1/7/21, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N. 00000.0.003319/2021  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: ALINE CRISPIM DOS SANTOS

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar à servidora ALINE CRISPIM DOS SANTOS o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 19/5/21 a 19/6/21, 19/7/21 a 19/8/21 e 11/11/21 a 11/12/21 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 00000.0.006192/2020  
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar  
REQUERENTE: RONDINELLI BRITO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 003/E, de 06/01/2009, bem como no art. 160 e 161 da Lei Complementar n.º 003/2012, ACOELHO o relatório final da comissão processante e DECIDO pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor do servidor (...).

**PODER EXECUTIVO****Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Paulo Roberto Bragato

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz França

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**Consultora Geral**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos Ex-Servidores	Matrícula
01	ABNER AUGUSTO CUTRIM SILVA NUNES	954121
02	ANTONIA SULIVAM LUSTOSA DE ARAÚJO	27279
03	CASSIO LUIS DA SILVA LOPES	952247
04	CAROLINE SILVA DO CASAL	853279
05	DAYANE VASCONCELOS	951966
06	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA	26461
07	JOSEANE VIANA DO VALE	28655
08	MARIA DE JESUS FELIX GRANGEIRO	28278
09	PEDRO CÉSAR VIANA NETO	845812
10	ROZENIRA DA COSTA CAMELO	28538
11	ELIELDO DA SILVA SANTOS	952120

Boa Vista, 16 de abril de 2021.

Irisleide dos Santos E Silva  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento  
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMADA DE COMPARECIMENTO**

A Superintendente da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, vem a público solicitar o comparecimento da interessada abaixo relacionada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação, na referida Superintendência, sito à Rua Coronel Mota, nº 418, São Pedro – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de regularização processual.

Caso a interessada não compareça no prazo determinado, serão adotadas medidas com vistas à anulação dos procedimentos ora referenciados.

Nome do Interessado	CPF
SAMARA DE OLIVEIRA MODESTO	567.154.802-06

Boa Vista-RR, 09 de Abril de 2021.

Luciene da Silva Oliveira  
Superintendente da Gestão do Trabalho e  
Educação em Saúde – SGTES/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA**

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 018/2021/SMSA, Processo nº 7543/2019/SMSA, publicado no DOM nº 5321, de 25 de fevereiro de 2021, pág. 7.

Onde se lê: Valor: R\$ 30.890,00.

Leia-se: Valor: R\$ 30.980,00.

Boa Vista, 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA**

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 040/2021/SMSA, Processo nº 7538/2020/SMSA, publicado no DOM nº 5321, de 25 de fevereiro de 2021, pág. 7.

Onde se lê:

Data de Assinatura: 11 de março de 2021.

Leia-se:

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

Boa Vista, 14 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 056/2021

O Secretário Municipal de Obras – Interino no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1593/P, de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOM nº 5278, de 21 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Adson da Conceição Sousa, detentor do Cargo Técnico Municipal, Função Assistente Administrativo, matrícula 25.181, para fiscalizar os SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café e açúcar), para atender a Secretaria Municipal de Obras objeto do Contrato nº 106-SMO/SA/2021 (NUP Nº 00000.9.066094/2021), Processo COM-PRAS nº 4591/2021 SMO, sob a responsabilidade da Empresa R C DE AGUIAR EIRELI – ME.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 16 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras-Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 26690/2019 – SMO  
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 159/SMO/SA/2020, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 17 512 0040 2.125, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.  
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 65/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: Felipe Alves Amancio, matrícula 953153, e Rodinei Lourenço, matrícula 953350, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 82-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 1308/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica e limpeza em caixas de gorduras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades administrativas.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito a contar do dia 23 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 12 de Abril de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PORTARIA 66/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Flamis de Souza Campos, matrícula 41400, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 82-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 1308/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica e limpeza em caixas de gorduras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades administrativas.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito a contar do dia 23 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 12 de Abril de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 26579/2019/SEMGES.**

**Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 75/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de abril de 2021.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**

**Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 22.890.123/0001-88**

**Data de Assinatura: 07 de abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 8661/2020/SEMGES.**

**Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 983/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Preços e Condições do Pagamento nos itens 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7 do originário contrato 983/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Os itens 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7 da Cláusula Quarta – Preços e Condições do Pagamento do originário contrato 983/2020/SEMGES/FMAS/ASSESP, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, em conformidade com o artigo 65, II, alínea c, da Lei 8.666/93, passando a dispor o seguinte:**

**4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Fatura), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item 11.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação e as respectivas certidões;**

**4.3 - Na Fatura deverão constar:**

**Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

**CNPJ: 05.943.030/0001-55**

**Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130**

**Processo nº: 008661/2020**

**Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES**

**4.6 - Sendo identificada cobrança indevida na Fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;**

**4.7 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**

**Contratada: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S. A.**

**CNPJ: 02.491.558/0001-42**

**Data de Assinatura: 23 de março de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 8661/2020/SEMGES.**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1023/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social do contrato 1023/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Em razão da alteração do contrato, os seus dados passam a ser o seguinte:**

**a) Razão social: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S. A.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**

**Contratada: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S. A.**

**CNPJ: 02.491.558/0001-42**

**Data de Assinatura: 09 de março de 2021.**

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL



### POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS -2020

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Política de Distribuição de Dividendos, referente ao exercício de 2020.

#### 1. CONSELHEIROS SUBSCRITORES

##### 1.1. Conselho de Administração

Maria Teresa Sáenz Surita Guimarães  
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR  
Marcela Medeiros Queiroz Franco - Conselheira  
Angélica dos Santos Leite - Conselheira  
Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira  
Alessandra de A. Pimenta Pereira - Conselheira.

##### 1.2. Conselho Fiscal

Paulo Roberto Bragato  
Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Julienny Angelim Cardoso  
Wilker v. da Costa

#### 2. TITULARES DE DIRETORIAS

Angélica dos Santos Leite  
Cargo: Diretora Presidente

Maria do Socorro Freitas Gomes  
Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira  
Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos  
Cargo: Diretora de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

#### Carta de Política de Distribuição de Dividendos- 2020

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta de Política de Distribuição de Dividendos referente ao ano de exercício de 2020.

#### Objetivo

A presente Política de Distribuição de Dividendos tem o propósito de informar os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais normas estatutárias.

#### Estrutura corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

O Estatuto da EMHUR dispõe em seu art. 9º o seguinte:

“São diretrizes básicas do sistema de planejamento, programação e orçamento da EMHUR a compatibilização de sua programação com a política do Governo Municipal e suas respectivas prioridades.”

#### Meta operacional

A EMHUR, embora tenha sido constituída na forma de empresa pública, não realiza distribuição de lucros e dividendos pelas razões a seguir descritas.

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro e tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira.

Nesse esteio o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio. Assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis.

Dadas tais premissas a previsão de distribuição de dividendos é, em nossa estrutura, exclusivamente formal, sem efetividade ou mesmo previsibilidade que permita a esse Conselho projetar situações e critérios para sua distribuição.

Serve o presente compromisso como o cumprimento da exigência da lei no intuito de fazer público a inexistência da distribuição de dividendos que, em última análise, retornariam se gerados ao erário que é a fonte de custeio principal e único acionista.

Boa Vista, 24 de abril de 2020.

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães  
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Angélica dos Santos Leite  
Conselheira

Marcela Medeiros Queiroz Franco  
Conselheira

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Conselheiro

Alessandra de A. Pimenta Pereira  
Conselheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**



**CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
E GOVERNANÇA CORPORATIVA -2020**

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas, referente ao exercício de 2020.

**CONSELHEIROS SUBSCRITORES DA CARTA**

**1.1. Conselho de Administração**

**Maria Teresa Sáenz Surita Guimarães**  
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR  
**Marcela Medeiros Queiroz Franco** - Conselheira  
**Angélica dos Santos Leite** - Conselheira  
**Márcio Vinícius de Souza Almeida** - Conselheira  
**Alessandra de A. Pimenta Pereira** - Conselheira.

**1.2. Conselho Fiscal**

**Paulo Roberto Bragato**  
**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
**Wilker V. da Costa**

**2. TITULARES DE DIRETORIAS**

**Angélica dos Santos Leite**  
Cargo: Diretora Presidente

**Maria do Socorro Freitas Gomes**  
Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

**Nádia Leandra Pereira**  
Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

**Elka Raquel Neponuceno dos Santos**  
Cargo: Diretora de Operações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**SUMÁRIO**

Carta Anual De Políticas Pública e Governança Corporativa- 2020 .....	4
Estrutura corporativa.....	4
Área de atuação .....	5
Atividades Desenvolvidas.....	5
Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades - Objetivos de Políticas Públicas .....	9
MISSÃO.....	9
VISÃO.....	9
VALORES.....	10

Recursos Para Custeio das Políticas Públicas.....	10
Estrutura de Controles Internos.....	10
Gerenciamento de Risco – Análise de Ambiente.....	11
Impactos Econômicos – Financeiros Da Operacionalização Das Políticas Públicas .....	13
Descrição da Composição e da remuneração da Administração. ....	13
Comentários dos Diretores sobre o Desempenho .....	14
Manifestação do Conselho de Administração.....	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**Carta Anual De Políticas Pública  
e Governança Corporativa- 2020**

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso I, III e VIII da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.

A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2020, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

**Estrutura corporativa**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 1450000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

**Área de atuação**

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

A Carta Política definiu o papel dos municípios como protagonistas na execução das ações voltadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial,

**Atividades Desenvolvidas**

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Mu-

nicípio de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto de Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades.

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

A Mobilidade Urbana é operacionalizada pela Diretoria de Mobilidade Urbana –DMU - que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania. A Diretoria vem buscando de forma contínua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória e inibidora do transporte de passageiros clandestino, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

De outra baila a DMU também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

**I. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;**

**II. Implantar e controlar a integração física e tarifária;**

**III. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;**

**IV. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;**

**V. Confecção de credencial e alvarás;**

**VI. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;**

**VII. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;**

**VIII. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;**

**IX. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;**

**X. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;**

**XI. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;**

**XII. E outras atividades correlatas.**

O segundo eixo de atuação- Ordenamento Territorial- é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIROP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do passeio público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada

e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:

**I. Ordenamento do Solo - Uso e Ocupação;**

**II. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;**

**III. Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S;**

**IV. Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;**

**V. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;**

**VI. Avaliação Imobiliária de prédios alugados pela MBV ou desapropriações;**

**VII. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana, (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);**

**VIII. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;**

**IX. Calçadas Limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres).**

**X. Planejamento urbano – micro e macro zoneamento;**

**XI. Gestão dos imóveis do município sem edificação;**

**XII. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;**

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal das Cidades – COMCID, quanto com Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

**Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades - Objetivos de Políticas Públicas**

A EMHUR, no desenvolvimento de suas atividades, pauta a conduta de seus colaboradores pela premissa ética e exerce boas práticas de governança corporativa, assegurando a transparência necessária na consecução de políticas públicas.

Para tal utiliza e lança mão de sistemas eficazes de controle interno, que monitoram processos estratégicos e financeiros, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.

#### MISSÃO

Efetivar o interesse coletivo sintetizado na ordenação e regularização do desenvolvimento urbano, em uma cidade acolhedora para primeira infância, na garantia do uso adequado dos espaços públicos de uso comum, com olhar prioritário ao interesse da criança, na administração e controle do transporte de passageiros, consoante com as políticas públicas municipais.

#### VISÃO

Ser reconhecida como instituição pública referência no desenvolvimento e ordenamento urbano, destacando-se

pela qualidade no planejamento e execução dos serviços prestados à população.

### VALORES

Os valores que serão praticados para atingir os objetivos traçados são: Ética e Transparência – Empatia – Comprometimento e prontidão para mudança e Consciência Cidadã

#### Recursos Para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira.

Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis.

#### Estrutura de Controles Internos

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

#### Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição:

- Presidente – Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:

Diretor (a) Presidente;  
Secretário (a) Municipal de Finanças;  
Secretário (a) Municipal de Obras; e  
Procurador (a) Geral do Município.  
Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista.  
Gerenciamento de Risco – Análise de Ambiente

Relacionando os ambientes interno e externo da EMHUR é possível obter indicações para a definição de ações prioritárias, com objetivo de atingir as metas para cada Diretoria Executiva, criando, igualmente, uma rede de proteção para instituição contras as ameaças dos ambientes em seu âmbito de atuação.

**CRISE GLOBAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19** - As ações desempenhadas pela EMHUR demandam, necessariamente, contato direto com a população e as medidas de distanciamento social proposta pela Organização Mundial da Saúde e implementada pela gestão municipal, vem exigindo dos gestores municipais esforços contínuo para repensar a forma de se relacionar com a sociedade e de todo rito processual, sobretudo, dos procedimentos que exigem visitas domiciliares como no Programa de Regularização Fundiária. Processo Participativo como audiências públicas estão impossibilitadas de serem realizadas para não colocar em risco a saúde coletiva.

**CRISE ECONOMICA DECORRENTE DOS EFEITOS DA PANDEMIA**- em razão das restrições de circulação na cidade posta como forma de conter a propagação do vírus, arrecadação dos tributos atinentes ao uso e ocupação do solo assim como os tributos relacionados à mobilidade urbana terão considerável redução.

**CRISE ENERGÉTICA** – As constantes oscilações no fornecimento de energia elétrica não só comprometem a execução do trabalho, que, na seara administrativa é quase toda executada por meio digital, como também podem danificar os equipamentos eletrônicos.

**PRESSÃO POLITICA PARA ACATAR PLEITOS DIVERSOS E DIFUSOS** – Não se desconhece que um dos maiores desafios para a municipalidade e promover o bem estar da população por meio da execução da Política Urbana, e na sua efetiva execução, não raro forças políticas tendem a propor medidas, com objetivos de ganho de capital político, que tecnicamente são contrarias ao interesse público.

**BLOQUEIOS JUDICIAIS** – O Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho ajuizaram em desfavor da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR duas ações judiciais, sendo a primeira execução de obrigação de fazer nº 0000.839.27.2015.11.0051 e a segunda, a presente ação de execução de nº 000889.18.2010.11.0051. Importante enfatizar que ambas as ações tiveram como causa de pedir o compromisso firmando no Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, nº 2/2006, firmado no ano de 2006.

**AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS** – Como ocorre em toda organização, tramitam no Poder Judiciário ações judiciais de natureza cível e trabalhista que podem, eventualmente, resultar em condenação judicial.

#### Impactos Econômicos – Financeiros Da Operacionalização Das Políticas Públicas

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista, republicado no DOM nº 4799, páginas 123 à 131.

Descrição da Composição e da remuneração da Administração.

A Política de remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal está prevista no Estatuto da EMHUR, em seu art. 34, onde os conselheiros farão jus a Jetons por reunião que comparecerem.

O jetom devido aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em razão da participação em cada reunião, não poderá ultrapassar a soma de dois salários mínimos mensais.

A base normativa da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração está prevista no Estatuto da empresa e estipulada em ata do Conselho de Administração.

Nesse contexto os Jetons do Conselho de Administração têm seu valor estipulado de 01 (um) salário mínimo vigente para cada conselheiro por cada reunião que ele participar;

Os Jetons do Conselho Fiscal estão estipulados em 70% do valor do salário mínimo vigente no ano para cada conselheiro por reunião que ele participar.

Registre-se que este formato de remuneração é benéfico para a EMHUR, pois gera despesa exclusivamente se houver reunião, não caracterizando, portanto, a habitualidade e periodicidade que pudessem comprometer a escorreta gestão dos escassos recursos.

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL INDIVIDUAL – R\$
Conselho de Administração	R\$ 1045,00
Conselho Fiscal	R\$ 731,50
Diretor Presidente	R\$ 16.000,00
Diretores	R\$ 7.679,70

#### Comentários dos Diretores sobre o Desempenho

A EMHUR desenvolveu ações em 2019 que certamente entrarão para a história da gestão municipal como um ano de grandes realizações.

Pela Diretoria de Operações – DIROP foram realizadas ações de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas quais os colaboradores se deslocaram com toda estrutura da empresa para determinados bairros com o objetivo de atender a população que não tinha, por mais diversos motivos, a documentação que confere o direito de propriedade aos moradores dos lotes ocupados de forma consolidada ao longo do tempo.

Na Mobilidade Urbana igualmente foram realizadas diversas ações com enfoque no deslocamento de pessoas, todas objetivando compatibilizar a moradia com trabalho e meio ambiente sadio.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro DPAF também foi determinante para concretização dessas ações, pois, a expertise técnica da EMHUR adquirida pelos colaboradores e a satisfação dessa mesma equipe de fazer parte do quadro da instituição se deve a política de valorização do servidor (Programa Servidor de Valor) idealizada pela Prefeita Teresa Surita e operacionalizada pela DPAF.

A atuação conjunta das três Diretorias Executivas no exercício de 2019 vem resultando na crescente qualidade de vida no cotidiano da população local.

#### Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o que estabelece os incisos I e VIII da Lei 13.303/2016.

Boa Vista, 24 de abril de 2020.

**Maria Teresa Saenz Surita Guimarães**  
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

**Angélica dos Santos Leite**  
Conselheira

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
Conselheira

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
Conselheiro

**Alessandra de A. Pimenta Pereira**  
Conselheira

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0042/2020/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 010/2020.  
Valor: R\$ 111.180,00 (Cento e Onze Mil, e Cento e Oitenta Reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 / 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: 1.001.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA.  
Data da Assinatura: 12 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0042/2020/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 06, 07 e 08 da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 010/2020.

Valor: R\$ 34.105,20 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 / 13.392.0026.2.076 / 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: Conforme cláusula nona contratual.

Contratado: MV COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2021

Considerando a solicitação do Vereador Ítalo Otávio, através do Memorando n.º 014/2021, de 18 de março de 2021;

Considerando a necessidade de atender a previsão Regimental de representatividade partidária;

Considerando a dificuldade de reunir as lideranças de partido para indicação dos membros das Comissões Permanentes;

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, dá publicidade à Nova Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022 e intima os membros designados a apresentarem ata de formação de Comissão com a ocupação dos respectivos cargos de Presidente, Vice-presidente e Membro conforme abaixo:

#### COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA O BIÊNIO 2021/2022

##### I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

João Kleber Martins de Siqueira – SOLIDARIEDADE.

José Francisco Lopes de Albuquerque – REDE.  
Gabriel Mota e Silva - REPUBLICANOS.

##### II- COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Eronilson Bispo Feitosa – PSC.  
Ilderson Pereira Silva – PTB.  
Wan Kenobby Cha Costa – PV.

##### III- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

Ilderson Pereira Silva – PTB.  
João Kleber Martins de Siqueira – SOLIDARIEDADE.  
Sandro Denis de Souza Cruz – REPUBLICANOS.

##### IV- COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Aderval da Rocha Ferreira Filho – PSD.  
José Francisco Lopes de Albuquerque – REDE.  
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – REPUBLICANOS.

**V- COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS, ASSUNTOS INDÍGENAS E SEGURANÇA URBANA.**

Maria Inês Maturano Lopes – PL.  
Leonel de Souza Oliveira – SOLIDARIEDADE.  
Regiane Batista Matos – MDB.

**VI- COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.**

Ilderson Pereira Silva – PTB.  
Wan Kenobby Cha Costa – PV.  
Melquisedek da Silva Menezes – PSL.

**VII – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.**

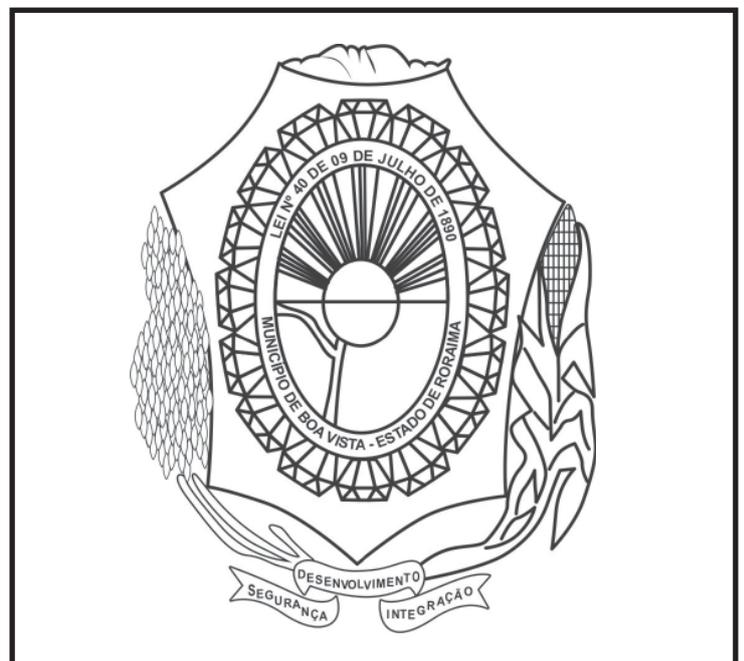
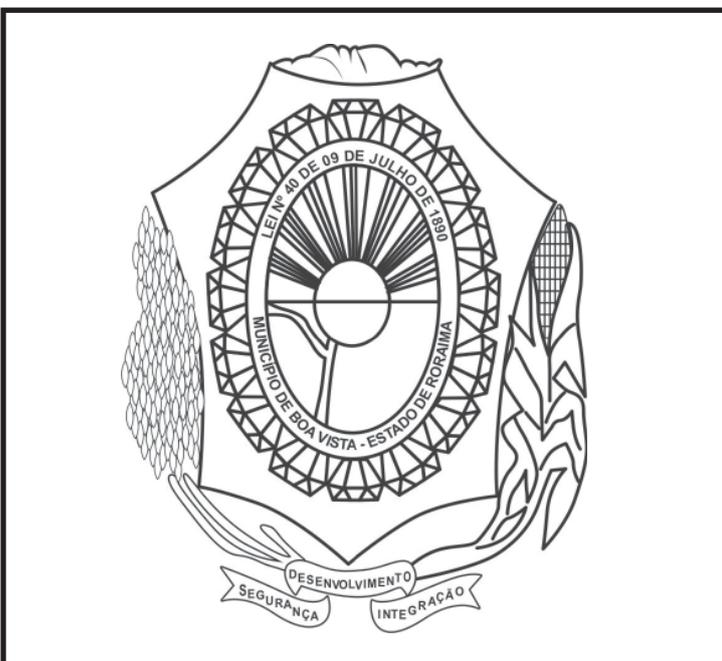
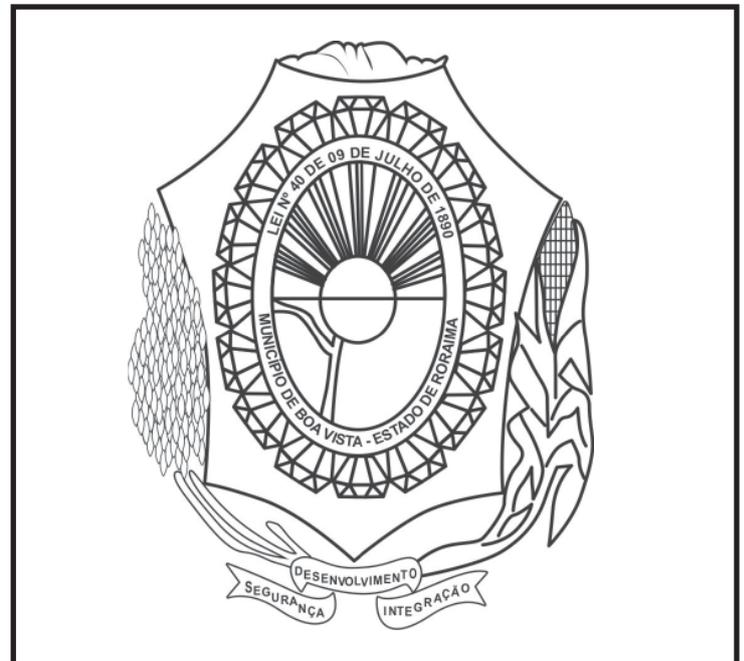
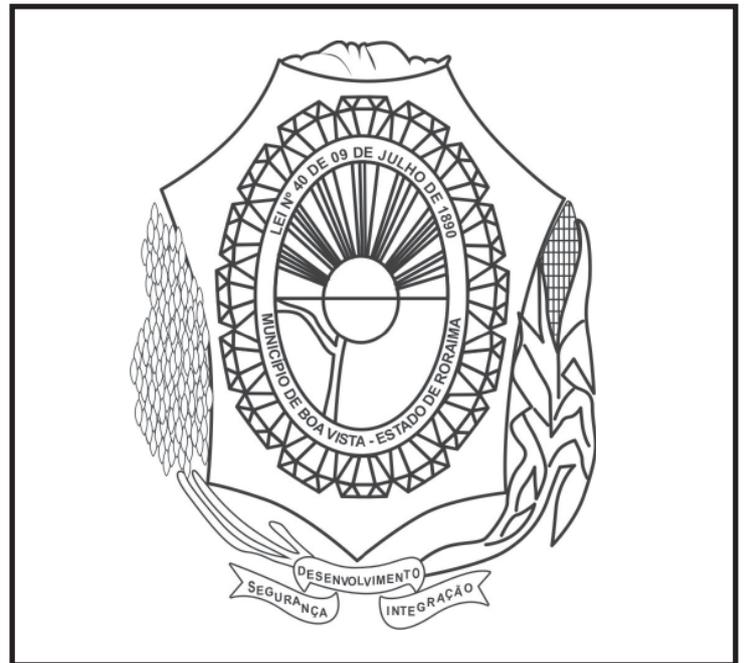
José Francisco Lopes de Albuquerque – REDE.  
Aderval da Rocha Ferreira Filho – PSD.  
Jullyerre Pablo Lima da Silva – PSL.

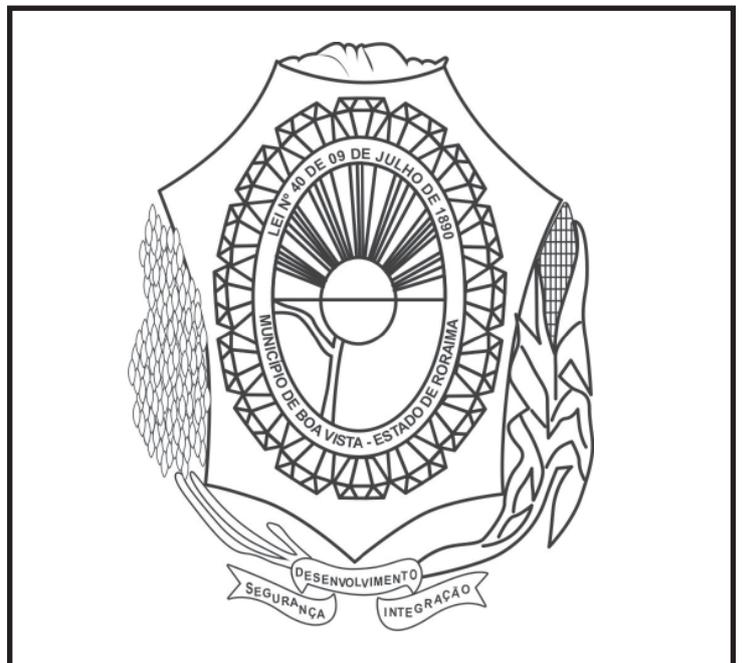
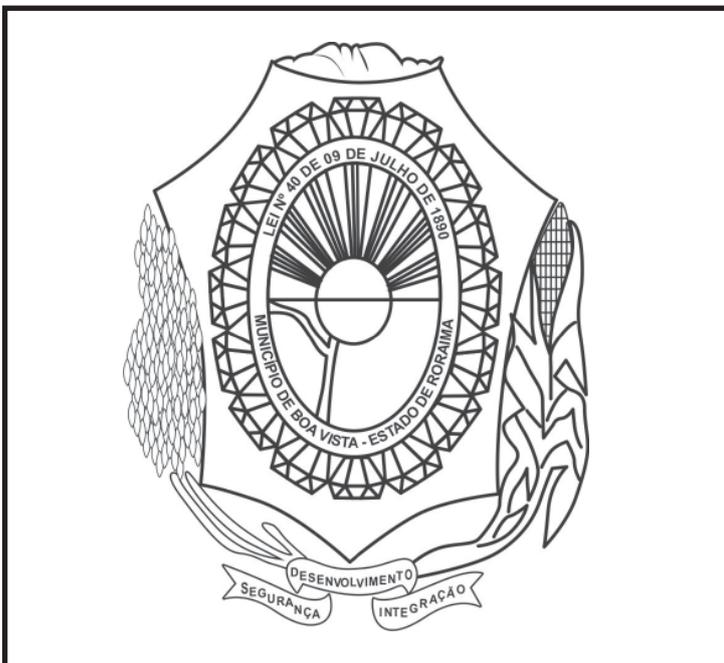
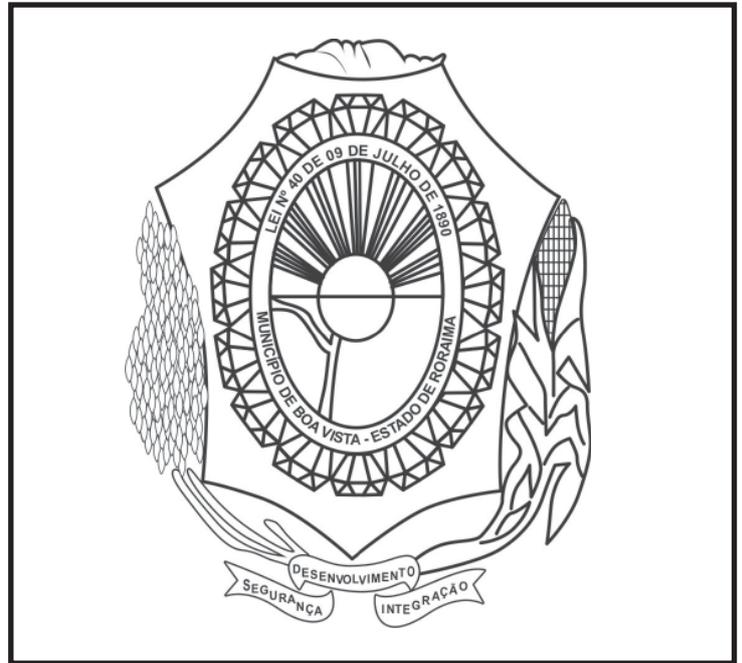
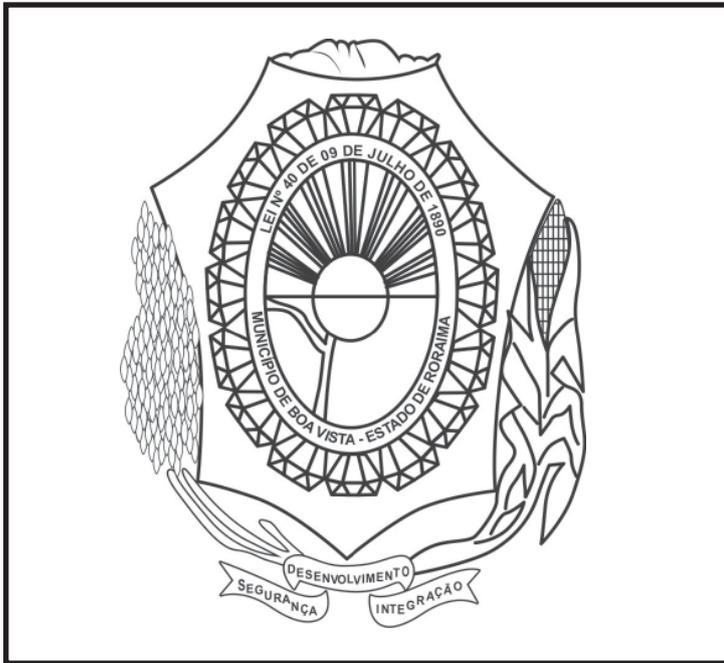
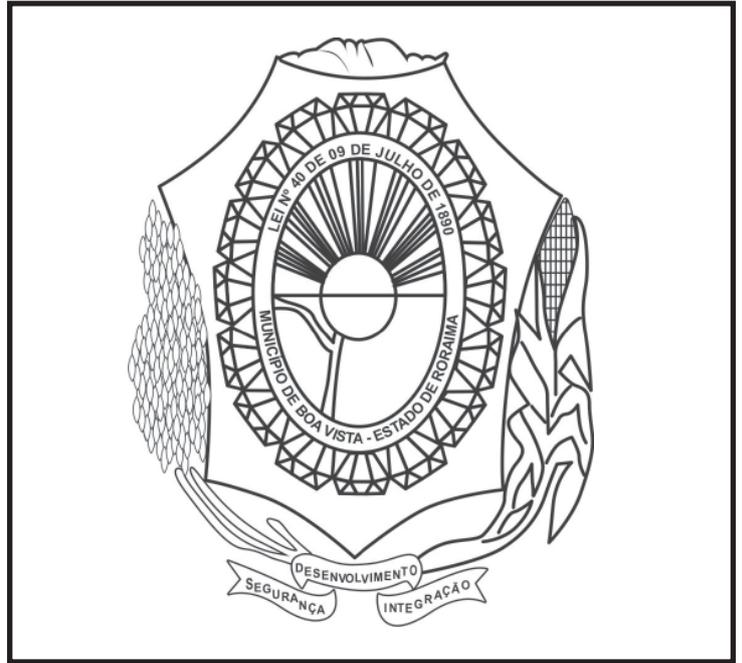
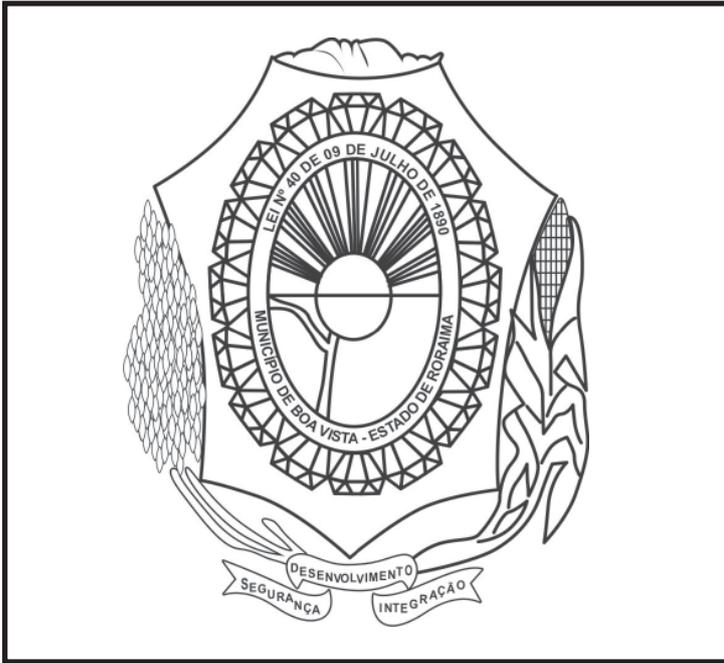
**VIII – COMISSÃO DE AGRICULTURA**

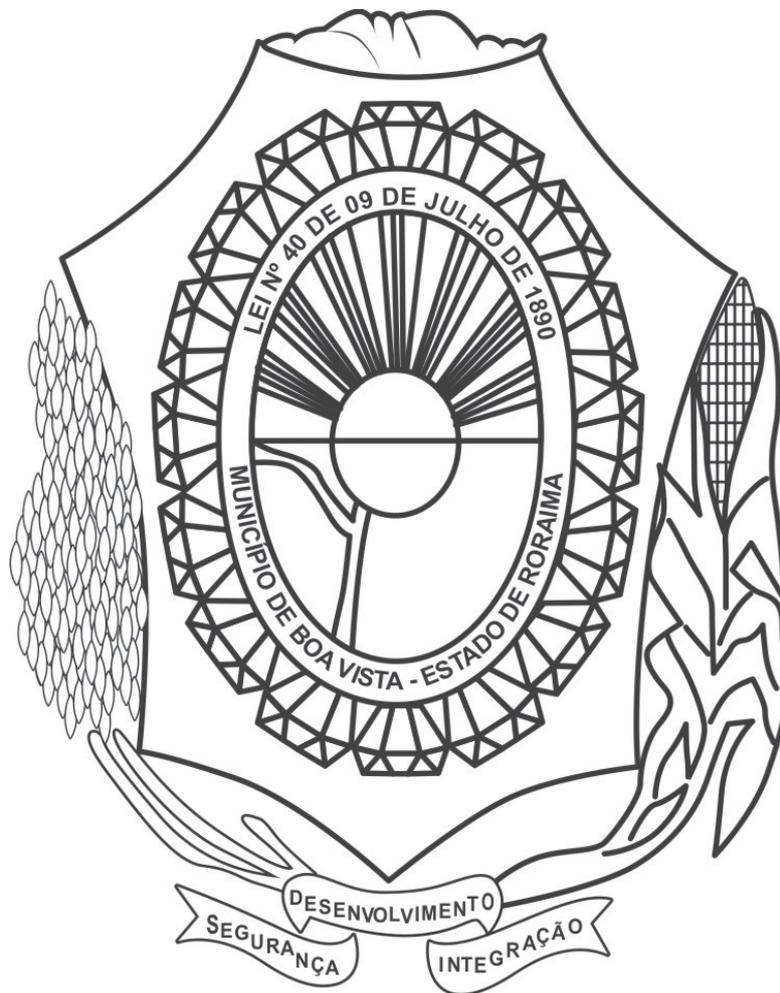
Adnan Wadson de Lima – PMB.  
Gildean dos Santos Sousa – PP.  
Júlio César Medeiros Lima – DC.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2021.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**